



RESOLUÇÃO CPF Nº 007/2006

Aprova o Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, otimizar e maximizar o uso dos recursos financeiros despendidos com sua folha de pagamento de pessoal, mediante a redução e renovação de seu quadro funcional;

CONSIDERANDO que o Estado deve reduzir seus gastos com a máquina administrativa e manter sua capacidade de investimento em prol da sociedade catarinense;

CONSIDERANDO que já houve análise do referido Plano pelo Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho – 12ª Região, que aceitou as regras estabelecidas.

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar o Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, parte integrante desta resolução, conforme consta do Processo PSEF 64513/068,

Art. 2º. A execução do Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI no âmbito da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, não poderá implicar no repasse de recursos financeiros por parte do Tesouro do Estado à empresa.



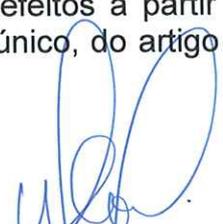
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da parágrafo único, do artigo 50 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

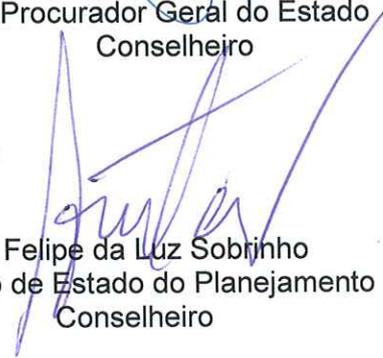
Florianópolis, 23 de fevereiro de 2006.

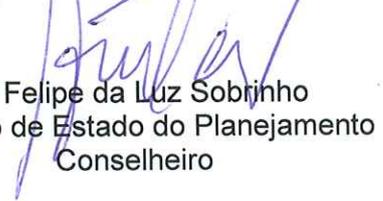

Max Roberto Bornholdt
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


Marcos Luiz Vieira
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

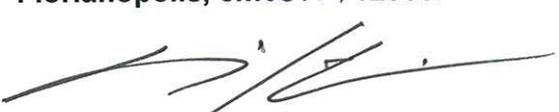

João Batista Matos
Secretário de Estado de Coordenação e Articulação
Conselheiro


Manoel Cordeiro Junior
Subprocurador-Geral
NO IMPEDIMENTO
Imar Rocha
Procurador Geral do Estado
Conselheiro


Anita Pires
Diretora Geral


Alfredo Felipe da Luz Sobrinho
Secretário de Estado do Planejamento
Conselheiro

Homologo a presente Resolução de nº 007/2006.
Florianópolis, em 03/04/2006.


Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.


Celso Neto Garcia
Secretário Executivo